



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 9/2026, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Rio do Sul, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Conforme a Mensagem nº 008/2026, a abertura do crédito tem por objetivo possibilitar a alocação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual e convênio estadual, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Parecer Jurídico nº 12/2026 concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, destacando que a abertura de crédito especial encontra respaldo na Lei nº 4.320/64, desde que haja indicação da origem dos recursos, o que se verifica no presente caso, por tratar-se de excesso de arrecadação decorrente de transferências vinculadas.

É o relatório.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

No que compete à análise desta Comissão, verifica-se que a proposição observa os requisitos legais para abertura de crédito especial, com indicação expressa da fonte de recursos e destinação específica das dotações orçamentárias.

Os valores a serem incorporados ao orçamento decorrem de repasses já vinculados a finalidades determinadas, não representando aumento de despesa sem lastro financeiro, mas sim adequação técnica da peça orçamentária para permitir a correta execução dos recursos.

A medida assegura maior organização contábil, transparência na execução orçamentária e viabiliza a aplicação de recursos destinados à assistência social, área de relevante impacto para o Município. Não há, portanto, desequilíbrio fiscal ou afronta às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se de procedimento regular de adequação orçamentária.

Sendo assim, concluo que a matéria é financeiramente adequada e compatível com as normas orçamentárias vigentes, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

ZECA BITTENCOURT

Relator